



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria nº 0249 / 2.008

De: 18 de agosto de 2.008

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 39, Capítulo IV, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16 / 06 / 2.005, publicado no D.O.U. de 20 / 06 / 2.005, e o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de Dezembro de 1.978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº 15, de 30 de junho de 2.006, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2.006, Seção 1, Página 2 e considerando o que consta no Processo SFA / SP nº 21052.009184 / 2007 – 12, resolve:

Art. 1º – **CANCELAR A HABILITAÇÃO**, a pedido, da Médica Veterinária abaixo relacionada constante na **Portaria nº 271 / 2.007**, de 28 / 08 / 2.007, publicada no Boletim de Pessoal nº 24, de 31 / 08 / 2.007, **Portaria nº 419 / 2.007**, de 31 / 10 / 2.007, publicada no Boletim de Pessoal nº 30, de 31 / 10 / 2.007, **Portaria nº 482 / 2.007**, de 21 / 12 / 2.007, publicada no Boletim de Pessoal nº 36, de 31 / 12 / 2.007 e **Portaria nº 169 / 2.008**, de 29 / 04 / 2.008, publicada no Boletim de Pessoal nº 12, de 29 / 04 / 2.008:

AVES E OVOS FÉRTEIS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
155 – SP	Marie Osato Naime	8.586

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM
SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO
ESTADO DE SÃO PAULO.**